

**Ata da Reunião Extraordinária do dia 29 de janeiro de 2015.**  
**Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.**

1 Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, quinta-feira, reuniu-se  
2 a edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede da Câmara  
3 Municipal, na rua prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do Paranaíba, Minas  
4 Gerais, em sessão extraordinária, conforme convocação através do ofício circular n°  
5 001/2015, de vinte e seis do corrente mês. O vereador secretário Jader Quintino Alves fez a  
6 chamada nominal, conforme prevê o artigo 116, inciso primeiro, do regimento interno e  
7 verificou a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva  
8 Brandão, Ciro Braz Cardoso, João Dias da Silva Filho, Maira Bethania Braz de Queiroz,  
9 Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende. E a ausência dos  
10 vereadores: Danilo de Oliveira e Julio Cesar Moraes Gontijo. O vereador presidente Paulo  
11 Soares Moreira solicitou que todos ficassem de pé para ouvirem a leitura de um versículo  
12 bíblico. Feito isso, a sessão foi iniciada às dezoito horas, com a seguinte invocatória do  
13 regimento interno: "sob a proteção de Deus e em nome do povo de Carmo do Paranaíba,  
14 declaro aberto os trabalhos". A ata da reunião extraordinária ocorrida no dia vinte e três de  
15 dezembro de dois mil e quatorze foi colocada em apreciação. Dispensada a leitura, a ata foi  
16 aprovada e assinada pelos vereadores que daquela reunião participaram. A ata da reunião  
17 solene ocorrida no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e quatorze foi colocada em  
18 apreciação. Dispensada a leitura, a ata foi aprovada e assinada pelos vereadores que  
19 daquela reunião participaram. Ao registrar a presença em plenário do vereador Julio Cesar  
20 Moraes Gontijo solicitou que o vereador Jader fizesse a chamada nominal dos vereadores,  
21 para a ordem do dia, conforme prevê o artigo 116, inciso segundo, do regimento interno.  
22 Verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva  
23 Brandão, Ciro Braz Cardoso, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar  
24 Moraes Gontijo, Maira Bethânia Braz de Queiroz, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva  
25 Rezende. E a ausência do vereador Danilo de Oliveira. A seguir, o vereador presidente  
26 colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2015**, de  
27 autoria do chefe do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre criação da Secretaria de Governo  
28 e dá outras providências*". Antes que a proposição fosse lida em plenário, o vereador Ciro  
29 disse que a alteração proposta pelo chefe do poder executivo não atendeu ao prazo  
30 regimental e por isso solicitava a retirada do projeto de lei da ordem do dia, sendo atendido  
31 de imediato pelo presidente Paulo. O vereador presidente colocou em apreciação o  
32 **PROJETO DE LEI N° 001/2015**, de autoria da Mesa Diretora, que "*Dispõe sobre a  
33 revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Carmo do  
34 Paranaíba/MG, e dá outras providências*", conforme segue transcrição na íntegra, sem os  
35 anexos: **PROJETO DE LEI N° 001/2015. Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios  
36 dos vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras  
37 providências. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais,  
38 decreta: Art. 1° Ficam os subsídios dos vereadores revisados em 6,41% (seis inteiros e  
39 quarenta e um centésimos por cento), a título de revisão geral, nos termos do inciso X do  
40 art. 37 e 39 § 4° da CR/88, de acordo com o índice oficial de aferição da inflação –  
41 IPCA/IBGE – apurado no período de janeiro a dezembro de 2014. Art. 2° A despesa  
42 decorrente da execução desta Lei ocorrerá por conta da dotação orçamentária do fluente  
43 exercício, destinada a custeio de despesa com pessoal, própria do Poder Legislativo,  
44 podendo a Mesa Diretora suplementá-la, se necessário, observando sempre o disposto no  
45 art. 43 da Lei 4.320/64, e nos limites impostos pela Lei Complementar n° 101/2000. Art. 3°  
46 Fazem parte integrante desta Lei o impacto orçamentário e financeiro, a que se refere o §  
47 5° do art. 17 da LC 101/2000. Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5° Esta  
48 lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de  
49 Janeiro de 2015. Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 15 de Janeiro de 2015.  
50 PAULO SOARES MOREIRA – presidente. JADER QUINTINO ALVES – Secretário.  
51 MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 001/2015, que "*Dispõe  
52 sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Carmo  
53 do Paranaíba/MG, e dá outras providências*". Senhores vereadores, Apresentamos nesta**





Ata da Reunião Extraordinária do dia 29 de janeiro de 2015.  
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

54 oportunidade, o Projeto de Lei nº 001/2015, o qual firma a revisão anual dos subsídios da  
55 totalidade dos vereadores. Esta medida é necessária tendo em vista a possibilidade de  
56 perda do poder de compra dos subsídios outrora fixados, tendo em vista fatores  
57 econômicos, tais como inflação, especulação financeira, dentre outros. A revisão vem  
58 estampada como garantia constitucional descrita no art. 37, X, e 39º § 4º da CR/88,  
59 dispositivos estes que tornam obrigatória a revisão, com o objetivo de que o subsídio não  
60 venha a ser desvalorizado diante das intempéries do mundo capitalista. Cumpre  
61 mencionar ainda que diante da tarefa a ser desempenhada pelo edil, este deve receber  
62 subsídio compatível com a função que ora vem exercer em favor da sociedade. Tais  
63 revisões são habituais, o que não chega a ser considerados como aumentos reais, como  
64 os que recentemente foram firmados para os ministros do STF, para o procurador geral  
65 da república, e para a presidenta e seus ministros, aumentos de aproximadamente 14%  
66 (quatorze inteiros), o que levará a um aumento em cascata, tendo em vista que tais  
67 subsídios servem de parâmetros para outros cargos públicos. Na expectativa da  
68 aprovação que agora é submetida à apreciação deste colendo plenário, deixando desde já  
69 nossos préstimos de estima e alta consideração. Câmara Municipal de Carmo do  
70 Paranaíba/MG, 15 de janeiro de 2015. PAULO SOARES MOREIRA - Presidente da  
71 Câmara. JADER QUINTINO ALVES - Secretário da Câmara. Dispensada a leitura pelo  
72 plenário, o vereador presidente solicitou à comissão especial, nomeada pela portaria nº  
73 011, de vinte e seis de janeiro de dois mil e quinze, que ofertasse parecer de legalidade e de  
74 mérito para primeira e segunda discussão. O parecer foi favorável e não houve registro de  
75 discussões plenárias a respeito do referido projeto. Colocado em primeira votação, o  
76 Projeto de Lei nº 001/2015 foi aprovado por nove votos favoráveis dos vereadores: Adeli,  
77 Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum voto contrário,  
78 nenhuma abstenção e ausência em plenário do vereador Danilo. Colocado em segunda  
79 votação, o projeto foi aprovado por nove votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto,  
80 Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma  
81 abstenção e ausência em plenário do vereador Danilo. A redação final originária do Projeto  
82 de Lei nº 001/2015 foi colocada em apreciação. A comissão especial ofertou parecer  
83 favorável de redação final à referida proposição. Em votação única, foi aprovada por nove  
84 votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo,  
85 Romis e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário do  
86 vereador Danilo. A seguir, o vereador presidente colocou em apreciação o **PROJETO DE**  
87 **LEI Nº 002/2015**, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a revisão geral anual e  
88 reajuste das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Carmo do  
89 Paranaíba/MG, e dá outras providências”, conforme segue transcrição na íntegra, sem os  
90 anexos: PROJETO DE LEI Nº 002/2015. Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste das  
91 remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG,  
92 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas  
93 Gerais, decreta: Art. 1º Em cumprimento ao disposto nos incisos X e XI do art. 37 da  
94 Constituição da República Federativa do Brasil ficam os vencimentos básicos dos  
95 servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Carmo do  
96 Paranaíba, Estado de Minas Gerais, revisados e reajustados em 11,41% (onze inteiros e  
97 quarenta e um centésimos por cento) da seguinte forma: I – revisados em 6,41% (seis  
98 inteiros e quarenta e um centésimos por cento) a título de revisão geral correspondente ao  
99 IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2014; II – reajustados em  
100 5,00% (cinco por cento) a título de aumento real, correspondente a 50% (cinquenta por  
101 cento) das defasagens salariais acumuladas nos exercícios de 2012, 2013 e 2014. Art. 2º  
102 Os vencimentos básicos dos cargos comissionados desta Casa Legislativa serão  
103 reajustados nos mesmos índices concedidos aos cargos efetivos, a título de revisão geral e  
104 aumento real. Parágrafo Único. Após a aplicação dos índices estabelecidos pelo art. 1º  
105 desta Lei, fica assegurado que a menor remuneração a ser paga aos servidores da  
106 Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba passa a ser igual a um salário mínimo



Ata da Reunião Extraordinária do dia 29 de janeiro de 2015.  
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

107 vigente. Art. 3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por  
108 direito adquirido de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Art. 4º  
109 Fica a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba autorizada a conceder o benefício  
110 pecuniário de auxílio alimentação, no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), aos seus  
111 servidores públicos efetivos e comissionados, excluindo-se os vereadores e os estagiários.  
112 Parágrafo Único. O auxílio alimentação previsto no "caput" deste artigo será  
113 considerado parcela indenizatória e vigorará de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro  
114 de 2015. Art. 5º A despesa decorrente da execução desta lei ocorrerá por conta de dotação  
115 orçamentária do fluente exercício, destinada a custeio de despesa com pessoal, própria da  
116 Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, podendo a Mesa Diretora suplementá-la, se  
117 necessário, observando sempre o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
118 março de 1964, e lei autorizativa e limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04  
119 de maio de 2000. Art. 6º Faz parte integrante a presente lei, o impacto orçamentário e  
120 financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 7º  
121 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º  
122 de janeiro de 2015. Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de janeiro de 2015.  
123 PAULO SOARES MOREIRA - Presidente da Câmara. JADER QUINTINO ALVES -  
124 Secretário da Câmara. MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº  
125 002/2015, QUE "Dispõe sobre a revisão geral Anual e reajuste das remunerações dos  
126 servidores públicos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras  
127 providências". Carmo do Paranaíba/MG, 15 de janeiro de 2015. Nobres Vereadores, em  
128 cumprimento aos incisos X e XI do Art. 37 da Constituição Federal, ficam os vencimentos  
129 básicos dos servidores do poder legislativo, revisados e reajustados em 11,41% (onze  
130 inteiros e quarenta e um centésimos por cento). Assim sendo: 6,41% (seis inteiros e  
131 quarenta e um centésimos) de revisão geral conforme índice da inflação acumulada no  
132 ano de 2014 (IPCA/IBGE), e 5,00 (cinco por cento) de reajuste salarial relativo à 50%  
133 (cinquenta por cento) das defasagens salariais acumuladas nos exercícios de 2012, 2013 e  
134 2014. Os servidores que com a revisão geral e o reajuste não atingir o salário mínimo  
135 vigente, receberá uma complementação, até que a nova lei fará a readequação dos níveis.  
136 Cordialmente, PAULO SOARES MOREIRA, Presidente da Câmara. JADER QUINTINO  
137 ALVES, Secretário da Câmara. Dispensada a leitura pelo plenário, o vereador presidente  
138 solicitou à comissão especial, nomeada pela portaria nº 011, de vinte e seis de janeiro de  
139 dois mil e quinze, que ofertasse parecer de legalidade e de mérito para primeira e segunda  
140 discussão. O parecer foi favorável e não houve registro de discussões plenárias a respeito  
141 do referido projeto. Colocado em primeira votação, o Projeto de Lei nº 002/2015 foi  
142 aprovado por nove votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João  
143 Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência  
144 em plenário do vereador Danilo. Colocado em segunda votação, o projeto foi aprovado por  
145 nove votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo,  
146 Romis e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário do  
147 vereador Danilo. A redação final originária do Projeto de Lei nº 002/2015 foi colocada em  
148 apreciação. A comissão especial ofertou parecer favorável de redação final à referida  
149 proposição. Em votação única, foi aprovada por nove votos favoráveis dos vereadores:  
150 Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum voto contrário,  
151 nenhuma abstenção e ausência em plenário do vereador Danilo. Prosseguindo, o vereador  
152 presidente colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI Nº 003/2015**, de autoria do chefe  
153 do Poder Executivo, que "Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais que  
154 especifica e dá outras providências", conforme segue transcrição na íntegra, sem os  
155 anexos: PROJETO DE LEI Nº 003/2015. Concede revisão salarial aos servidores públicos  
156 municipais que especifica e dá outras providências. A Câmara Municipal de Carmo do  
157 Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal  
158 autorizado a conceder revisão salarial aos servidores públicos municipais, inclusive aos

*Paulo Soares Moreira*  
*Jader Quintino Alves*  
*Adeli*  
*Augusto*  
*Ciro*  
*João Dias*  
*Julio*  
*Paulo*  
*Romis*  
*Silas*  
*Daniilo*



Ata da Reunião Extraordinária do dia 29 de janeiro de 2015.  
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

159 ocupantes de cargos de investidura em comissão, contratados, aposentados e pensionistas,  
160 excluídos os agentes políticos, nos índices e valores que se indicam, incidentes sobre o  
161 vencimento básico: I – 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), para  
162 os que percebem vencimento básico de um salário mínimo, a vigorar a partir de 1º de  
163 janeiro de 2015; II – 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), para os  
164 que percebem vencimento básico acima de um salário mínimo, a vigorar a partir de 1º de  
165 maio de 2015; III – 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento) para os profissionais  
166 do magistério (professores, supervisores pedagógicos, orientadores educacionais e  
167 diretores escolares), a partir de 1º de janeiro de 2015. IV – Os Agentes Comunitários de  
168 Saúde e Agentes de Combate a Endemias perceberão o Piso Salarial da Categoria, no  
169 valor de R\$ 1.014, 00 (um mil e quatorze reais), para jornada de 40 horas, conforme  
170 fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de  
171 junho de 2014. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de  
172 dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Revogam-se as  
173 disposições em contrário. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
174 Carmo do Paranaíba, 22 de janeiro de 2015. MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES -  
175 PREFEITO MUNICIPAL. ITAGIBA DE PAULA VIEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL  
176 DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. JUSTIFICATIVA AO  
177 PROJETO DE LEI Nº 003/2015, "que concede revisão salarial aos Servidores Públicos  
178 Municipais que especifica e dá outras providências". Carmo do Paranaíba, 22 de janeiro  
179 de 2015. Senhores vereadores, o presente Projeto de Lei visa adequar a remuneração dos  
180 servidores municipais à Legislação Federal e a desvalorização da moeda. Os servidores  
181 que percebem o vencimento básico de um salário mínimo terão reajuste no percentual de  
182 8,84%, adequando o salário mínimo dos servidores municipais ao reajuste federal do  
183 salário mínimo, nos termos do Decreto Presidencial nº 8.381/2014. A percentagem em  
184 relação aos demais servidores que recebem acima do mínimo legal, será de 6,41%,  
185 corresponde a atualização monetária que se deu durante o último ano, observando o INPC  
186 (Índice Nacional de Preços do Consumidor), nos termos da norma constitucional que  
187 garante a revisão geral anual, a partir de 01/05/2015. Quanto aos profissionais do  
188 magistério, o reajuste de 13,01% visa a adequação do Piso Nacional do Magistério (Lei nº  
189 11.738/2008), anunciado pelo Ministério da Educação. Adequação do Piso dos Agentes  
190 Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias à Lei federal nº 12.994. O  
191 piso salarial dos agentes passa a ser de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), para  
192 jornada de 40 horas semanais. Na expectativa da aprovação da proposição que agora é  
193 submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público,  
194 enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.  
195 MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES - PREFEITO MUNICIPAL. Dispensada a leitura,  
196 o vereador presidente solicitou à comissão especial, nomeada pela portaria nº 011, de vinte  
197 e seis de janeiro de dois mil e quinze, que ofertasse parecer de legalidade e de mérito para  
198 primeira e segunda discussão. O parecer foi favorável. Colocado em primeira discussão, o  
199 vereador Ciro falou que o presente projeto é uma confissão do prefeito, pois ele recebeu a  
200 verba do governo federal para pagamento dos agentes comunitários de saúde com o  
201 percentual de noventa e cinco por cento, ou seja, o valor de novecentos e sessenta e três  
202 reais e trinta centavos para cada agente. No entanto, o prefeito não fez o pagamento dos  
203 agentes comunitários de saúde a partir do dia dezessete de junho do ano de dois mil e  
204 quatorze. Disse que somente agora, o prefeito, após incorrer em ato de improbidade  
205 administrativa, envia a Câmara este projeto para pagar as Agentes Comunitárias de Saúde  
206 o piso instituído em 17/06/2014. O piso é de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais), sendo  
207 95% (noventa e cinco por cento) por parte do Governo Federal e 5% (cinco por cento) por  
208 parte do município. Os agentes comunitários de saúde estavam corretos com a cobrança  
209 que faziam desde o ano passado. Ele disse que foi feita uma reunião informal na Câmara  
210 Municipal com os agentes quando compareceram os vereadores Ciro e Jader, a secretária  
211 municipal de saúde e a secretária municipal de controle interno, quando foram informados





**Ata da Reunião Extraordinária do dia 29 de janeiro de 2015.**  
**Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.**

212 de que o município recebia os recursos do governo federal, desde o ano de dois mil e  
213 quatorze, no entanto, o prefeito não pagava integralmente. Segundo ele, o artigo segundo  
214 do projeto ainda coloca um equívoco, dizendo que as despesas decorrentes da execução  
215 desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. Ressaltou que não são  
216 dotações próprias, eis que os R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais) referente ao piso  
217 salarial - é pago com 95% (noventa e cinco por cento) do governo federal e comente 5%  
218 (cinco por cento) é a participação do município. O doutor Ciro perguntou ao Presidente e  
219 ao Líder do Governo na Câmara; “quando é que o Prefeito vai pagar as diferenças, eis que  
220 foram pagos aos Agentes Comunitários de Saúde o valor inferior ao piso de R\$1.014,00 de  
221 agosto a dezembro de 2014. E onde foi parar as diferenças destas verbas do governo  
222 federal?”. Aproveitou a oportunidade para parabenizar àqueles servidores que se  
223 encontravam na galeria da câmara, pela luta de seus direitos desde o segundo semestre de  
224 dois mil e quatorze. O vereador Silas parabenizou o doutor Ciro pelas palavras e deixou  
225 registrado o seu repúdio pelo fato de o prefeito ter desrespeitado a lei federal. Quanto às  
226 dúvidas sobre o piso salarial das agentes comunitárias de endemias, o vereador pediu a  
227 suspensão da reunião pelo prazo de pelo menos cinco minutos, para que elas fossem  
228 consultadas e dependendo das circunstâncias poderia apresentar uma emenda ao projeto.  
229 Reaberta a reunião, sem que fosse apresentada a emenda por parte do edil Silas, o senhor  
230 presidente colocou o Projeto de Lei nº 003/2015 em primeira votação, sendo aprovado por  
231 nove votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo,  
232 Romis e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário do  
233 vereador Danilo. Colocado em segunda discussão, o vereador Silas sugeriu a elaboração de  
234 uma emenda, alegando que a carga horária imposta às agentes comunitárias de endemias  
235 desagradava à classe que se encontrava na galeria da câmara. A reunião foi suspensa pela  
236 segunda vez. Após muitas discussões entre os vereadores e as servidoras sem que houvesse  
237 a apresentação da emenda sugerida, o presidente registrou a presença em plenário do  
238 vereador Danilo de Oliveira. A seguir, colocou o Projeto de Lei nº 003/2015 em segunda  
239 votação, sendo aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro,  
240 Danilo, Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum voto contrário e nenhuma  
241 abstenção. A redação final originária do Projeto de Lei nº 003/2015 foi colocada em  
242 apreciação. A comissão especial ofertou parecer favorável de redação final à referida  
243 proposição. Em votação única, foi aprovada por dez votos favoráveis dos vereadores:  
244 Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum voto  
245 contrário e nenhuma abstenção. Na sequência, o senhor presidente colocou em apreciação  
246 o **PROJETO DE LEI Nº 004/2015**, de autoria do prefeito, que “*Altera o Quadro Geral*  
247 *dos Servidores – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que*  
248 *“Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do*  
249 *Município de Carmo do Paranaíba-MG”, e dá outras providências*”. Dispensada a leitura,  
250 o vereador presidente solicitou à comissão especial, nomeada pela portaria nº 011, de vinte  
251 e seis de janeiro de dois mil e quinze, que ofertasse parecer de legalidade e de mérito para  
252 primeira e segunda discussão do referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em  
253 primeira discussão, o vereador Silas disse que se preocupa muito com a situação dos  
254 servidores públicos do nosso município, porque a cada dia que a gente aumenta a carga  
255 horária eles perdem alguma coisa que tinham no passado, ressaltando que o projeto está  
256 mudando a carga horária dos auxiliares administrativos, agentes Administrativos e técnicos  
257 em contabilidade, dentre outros previstos no projeto. Ele perguntou se estes servidores  
258 estão de acordo ou estão sabendo disso. Diante desta incerteza, o vereador pediu a retirada  
259 do projeto da ordem do dia para que fosse discutido com os servidores envolvidos. O  
260 vereador doutor Ciro concordou com as palavras do edil Silas e disse que a proposta  
261 necessita ser divulgada para conhecimento dos servidores municipais. Ressaltou que a  
262 redação do artigo segundo, parágrafo terceiro, não está clara, já que não traz o valor que o  
263 prefeito propõe pagar se o servidor optar por trabalhar quarenta horas semanais propostas  
264 no bojo do projeto. O vereador Julio pediu ao senhor presidente para retirar o projeto de

*Pamir*

*Augusto*

*Ciro*

*Adeli*


*Adeli*  
*Augusto*  
*Ciro*  
*Daniilo*  
*Julio*  
*Pamir*  
*Romis*  
*Silas*




**Ata da Reunião Extraordinária do dia 29 de janeiro de 2015.**  
**Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.**


---


265 pauta, conforme sugerido pelos colegas vereadores, ressaltando que vai defender o  
266 aumento de salário desde que não haja aumento da carga horária proposta pelo chefe do  
267 poder executivo. Diante das dúvidas dos vereadores, o senhor presidente retirou o projeto  
268 da ordem do dia e colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI Nº 005/2015**, de autoria  
269 do prefeito, que “*Dispõe sobre o auxílio financeiro para custeio de passagens para*  
270 *estudantes do Município de Carmo do Paranaíba que frequentam estabelecimento de*  
271 *ensino com sede em outros Municípios*”. Neste momento, o vereador Silas pediu a retirada  
272 de pauta do referido projeto, alegando que a questão além de ser muito complicada não foi  
273 levada ao conhecimento dos estudantes e do presidente da Associação dos Estudantes de  
274 Carmo do Paranaíba. Pediu ao senhor presidente para enviar cópia do projeto à ASSECAP.  
275 O senhor presidente deferiu o pedido do vereador e passou a palavra aos senhores  
276 vereadores. O edil Silas disse que ia fazer uma cobrança como fiscalizador, já que há pelo  
277 menos dois anos a Cemig vem divulgando que ia passar os serviços de iluminação para os  
278 municípios, a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e quinze. Mas que o prefeito  
279 agindo irresponsavelmente não contratou uma empresa para realizar este serviço que, diga-  
280 se de passagem, esta deixando muita gente indignada com a falta de luz em suas  
281 residências ou em logradouros públicos espalhados pela cidade. Os vereadores Ciro, João  
282 Dias e Silas pediram ao senhor presidente para retirar o projeto da ordem do dia, para que  
283 fossem pedidas informações junto ao chefe do poder executivo, a respeito das redações dos  
284 parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo segundo e artigo terceiro do projeto  
285 supracitado, bem como, da tabela de vencimentos atualizada para que possa ser repassada  
286 aos servidores interessados. Após a retirada do projeto da ordem do dia, o senhor  
287 presidente solicitou ao senhor secretário que fizesse a chamada nominal final. Verificou-se  
288 a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro  
289 Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio  
290 Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethânea Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis  
291 Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende. Por não haver mais nada a tratar, o presidente  
292 agradeceu e declarou a reunião encerrada às dezessete horas. O vereador secretário, Jader  
293 Quintino Alves, determinou que esta ata fosse redigida e lavrada, sob sua supervisão.  
294 Quaisquer informações ou fatos julgados omissos na presente ata estarão registrados em  
295 gravação fonográfica, arquivada sob a forma de mídia digital na secretaria da câmara  
296 municipal constituindo-se, também, prova documental de pleno valor, conforme prescreve  
297 o artigo duzentos e vinte e cinco do código civil brasileiro. Qualquer cidadão que se  
298 interesse, em sentido particular, coletivo ou geral, terá livre acesso às referidas gravações,  
299 conforme prescrevem os artigos quatro e vigésimo segundo, da Lei Federal nº 8.159, de  
300 oito de janeiro de mil novecentos e noventa e um, que dispõe sobre a política nacional de  
301 arquivos públicos e privados e dá outras providências. Carmo do Paranaíba, aos vinte e  
302 nove de janeiro de dois mil e quinze.

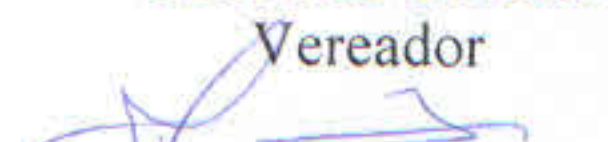
  
Adeli Rodrigues de Souza Filho  
Vereador

  
Augusto Silva Brandão  
Vereador

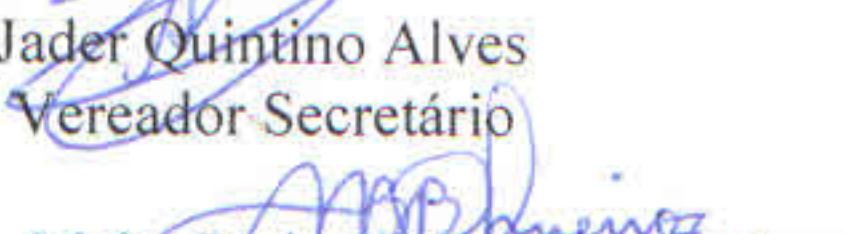
  
Ciro Braz Cardoso  
Vereador

  
Danilo de Oliveira  
Vereador

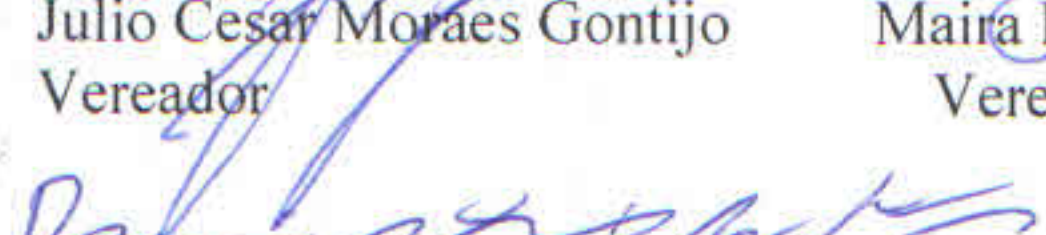
  
Jader Quintino Alves  
Vereador Secretário

  
João Dias da Silva filho  
Vereador

  
Julio Cesar Moraes Gontijo  
Vereador

  
Maira Bethânia Braz de Queiroz  
Vereadora Vice-presidente

  
Paulo Soares Moreira  
Vereador Presidente

  
Romis Antônio dos Santos  
Vereador

  
Silas Silva Rezende  
Vereador